



LEI Nº1856/2005

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.762, de 26 de agosto de 2004, que autoriza transferência de recursos financeiros para a Liga Campolarguense de Futebol, conforme especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.762, de 26 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Largo autorizado a transferir recursos para a Liga Campolarguense de Futebol, sociedade civil inscrita no CGC/MF sob nº 04.983.156/0001-90, para atender despesas de incentivo ao esporte amador em competições por ela promovidas e para outras despesas pertinentes às suas atividades, no valor de até R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) anuais".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.762/04.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 27 de outubro de 2005.

Edson Basso

Prefeito Municipal